



EDITAL N.º 002/2011

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 7.176, de 10 de setembro de 1997, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de Ajuda de Custo destinada à participação de docentes e técnico-administrativos do quadro permanente em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado – do Programa Interno de Apoio à Capacitação de Servidores, em conformidade com a Resolução 38/97 do CONSEPE, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

As inscrições estarão abertas no período de **13 de janeiro a 11 de março de 2011** e deverão ser efetivadas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG / Gerência de Pós-Graduação, no Campus Universitário de Vitória da Conquista, de segunda a sexta-feira, no horário das **09:00 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas.

1.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Memorando do Departamento ou da Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos - PRARH solicitando a ajuda de custo para o docente ou técnico-administrativo, respectivamente, informando o período de afastamento, devendo, em caso de servidor técnico-administrativo constar uma declaração do Chefe imediato informando que está de acordo com o afastamento do servidor;
- b) Comprovante de matrícula ou de aprovação do Curso;
- c) Curriculum Vitae (modelo Lattes/CNPq completo);
- d) Declaração, devidamente assinada, de que não acumula bolsas de estudo;
- e) Comprovante de liberação de suas atividades relacionadas a seus vínculos empregatícios (para docentes que não tenham dedicação exclusiva – DE);
- f) Declaração, devidamente assinada, comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido;
- g) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela GRH;
- h) Declaração de que não possui pendências junto a:
 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) – Gerência de Pesquisa e Pós-graduação;
 - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX);
 - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
 - Assessoria de Planejamento (ASPLAN);
 - Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (AGESPI)(especialmente quanto a relatórios de projetos de pesquisa e extensão, de bolsistas de iniciação; extensão e monitoria, e de cursos *latu sensu* e *stricto sensu* da UESB, bem como aquelas relacionadas à prestação de contas de convênios, conta adiantamento e outras).

- i) Conceito do curso junto à CAPES (informação encontrada no site da CAPES – imprimir página).

2. PUBLICO ALVO

Docentes e servidores técnico-administrativos do **quadro permanente** da UESB, que estejam cursando ou que iniciarão o curso de pós-graduação em 2011.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA AJUDA

3.1. A Comissão de Bolsas adotará os critérios eliminatórios e classificatórios aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em reunião do dia 15 de dezembro de 2004, na forma do Anexo Único, que fica fazendo parte deste independentemente de transcrição.

3.2. Para contagem do tempo de serviço na UESB, serão computados os anos e os meses, desconsiderando-se os dias.

3.3. Para análise da área de atuação, será utilizada a tabela de classificação de áreas do CNPq.

3.4. Para avaliação da produção, serão considerados os itens 2.1, 2.2 e 2.3 do Barema para Concurso Público para Professores nas Classes de Assistente e Adjunto da UESB, com as seguintes alterações:

- a) Substitui-se “Livro publicado em outra área” por “Capítulo de livro”;
- b) Acresce-se o item “Trabalho completo em anais de evento”, com a seguinte pontuação: autor – 2,0 pontos; co-autor – 1,0 ponto;
- c) Consideram-se apenas as orientações concluídas e em andamento.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS (AJUDA DE CUSTO)

4.1. A ajuda de custo para cursar pós-graduação *stricto sensu* será concedida ao pleiteante que pertencer ao quadro efetivo da UESB e que esteja devidamente afastado de suas atividades acadêmicas e administrativas, ou que já tenha solicitado o afastamento ao Departamento ou a Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos – PRARH, comprovando com o documento exigido no item 1.2, letra “a”.

4.2. De acordo com a Resolução vigente de nº 38/97 do CONSEPE, que estabelece critérios para concessão de ajuda de custo para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*, a ajuda de custo corresponderá aos valores estabelecidos pela CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, para uma bolsa de estudo (de Mestrado ou Doutorado), conforme inscrição no curso de pós-graduação, sendo o **número total previsto** para este Edital, de até **24** (vinte e quatro) ajudas de custo, para docentes e servidores técnico-administrativos, distribuídas da seguinte forma:

- DOCENTES: 18 (dezoito) ajudas de custo, sendo **13 (treze) de doutorado e 05 (cinco) de mestrado**;

- SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS: **06** (seis) ajudas de custo, sendo **02** (duas) para **doutorado e 04** (quatro) **mestrado**.

4.3. O número previsto poderá ser remanejado, de acordo com a demanda, caso não tenha inscrições para bolsa de Mestrado ou Doutorado.

5. DO PERÍODO DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

O processo seletivo será realizado no período de **14 a 16 de março de 2011**.

6. DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado preliminar, com a relação dos contemplados com a ajuda de custo ocorrerá **até o dia 16 de março de 2011**.

6.2. Os candidatos terão até 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado preliminar, no site da UESB, para apresentar recurso.

6.3. O resultado definitivo, após recurso, será divulgado **até o dia 25 de março de 2011**.

7. INÍCIO DA AJUDA DE CUSTO

A ajuda de custo será iniciada a partir do mês de abril de 2011 e corresponderá ao período de execução do curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Vitória da Conquista, 10 de janeiro de 2011.

JOSÉ LUIZ RECH
REITOR EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 002/2011

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

1) CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS – Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar documentos comprobatórios de liberação das atividades relacionadas aos vínculos empregatícios emitidos pelo empregador ou superior imediato;
- b) Não declarar ter dedicação integral (exclusiva) ao Curso de Pós-Graduação;
- c) Não optar por programas de Pós - Graduação recomendados pela CAPES, quando se trata de IES Brasileiras;
- d) Não apresentar documento indicando a possibilidade de convalidação de diploma por IES Brasileiras, quando se tratar de Cursos em IES Estrangeiras;
- e) Tiver recebido bolsa de outra agência ou da UESB, para o mesmo nível de curso, por tempo integral e que não o tenha concluído;
- f) Tiver pendências junto aos programas da UESB, especialmente quanto a relatórios de projetos de pesquisa e extensão, de bolsistas de iniciação científica; extensão e monitoria e de cursos de especialização, bem como aquelas relacionadas à prestação de contas de convênios.

2) CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS – Para fins de classificação deverá ser observado o seguinte:

CRITÉRIOS	PONTOS
Servidor (docente ou técnico) com maior tempo de serviço na UESB, inclusive o tempo averbado.	05
Produção científica do candidato, observando-se o seu curriculum, o qual deverá ser apresentado no formato Lattes.	04
Conceito do curso, na avaliação da CAPES	03
Regime de trabalho (no caso de docentes), com a seguinte ordem de prioridade: Dedicação Exclusiva (2 pontos); 40 horas (1 ponto) e 20 horas (sem pontuação)	02
Professor	01